

ORDEM DE AQUISIÇÃO Nº 001/2018
PAD Nº 049/2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.037/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA a aquisição de Certificado Digital, do tipo e-CNPJ A3 TOKEN USB da Empresa CERTIRON LTDA-ME de CNPJ n.21.120.482/0001-93, no valor de R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) conforme cotação de preços constantes nos autos.**

DA EXECUÇÃO: (ART.55, Inciso IV)

A compra se dará após a ordem de aquisição; Os material deverá ser entregue na Sede do Coren-RO, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 55,Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica **Suprimento de informática, sob o Código Orçamentário nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011.**

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 0, 05% sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os Prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 13 de abril de 2018

Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO nº. 92597
Presidente

ORDEM DE AQUISIÇÃO Nº 002/2018
PAD Nº 057/2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.057/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA a aquisição de Materiais de Consumo: Copos descartáveis da Empresa SOUSA & COSTA COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA de CNPJ n. 22.881.220/0001-04**, no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa reais) conforme cotação de preços constantes nos autos.

DA EXECUÇÃO: (ART.55, Inciso IV)

A compra se dará após a ordem de aquisição; Os material deverá ser entregue na Sede do Coren-RO, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 55,Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica **Material de Copa e Cozinha, sob o Código Orçamentário nº 6.2.2.1.1.33.90.30.006**.

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 0, 05% sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os Prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2018

Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO nº. 92597
Presidente

ORDEM DE AQUISIÇÃO Nº 003/2018
PAD Nº 049/2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.120/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA a aquisição de 02 (dois) Certificado Digital, do tipo e-CPF A3 TOKEN USB da SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO sob CNPJ n.33.683.111/0049-43**, no valor de R\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais) conforme cotação de preços constantes nos autos.

DA EXECUÇÃO: (ART.55, Inciso IV)

A compra se dará após a ordem de aquisição; O material deverá ser entregue ao Coren-RO, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica **Suprimento de informática, sob o Código Orçamentário nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011.**

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 0, 05% sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os Prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2018

Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO nº. 92597
Presidente

**ORDEM DE AQUISIÇÃO Nº 004/2018
PAD Nº 178/2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.151/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a aquisição de 03 (três) Bebedouros do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L, potencia 110/220V, da **Empresa Nova Rover Distribuidora de Alimentos Ltda**, sob CNPJ n.18.171.499/0001-65, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme cotação de preços constantes nos autos.

DA EXECUÇÃO:

A compra se dará após a ordem de aquisição; O material deverá ser entregue ao Coren-RO, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica **Outros Materiais Permanentes 6.2.2.1.2.44.90.52.099**.

Porto Velho-RO, 15 de Outubro de 2018.

**Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO nº. 92597
Presidente**